



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Emergências em Saúde Pública

NOTA INFORMATIVA Nº 16/2022-DEMSP/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de proposta de alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa de Formação em Emergências em Saúde Pública (Profesp), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. **HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. Diante das mudanças sociais decorrentes da covid-19 e, conseqüentemente, do novo panorama de ensino e trabalho, tornou-se fundamental a estruturação de um programa de formação no qual se associem conhecimentos iniciais e prática de atuação profissional frente às emergências em saúde pública (ESP).

2.2. Para o desenvolvimento das competências e habilidades inerentes ao exercício profissional em saúde pública, são necessárias metodologias que possibilitem a interação entre o participante e os diferentes cenários em que estes profissionais estarão inseridos, viabilizando a contextualização e aplicabilidade dos conhecimentos. Há ainda lacunas a serem preenchidas para o fortalecimento das práticas em serviço, na efetivação de estratégias e ações para o aproveitamento do potencial dos profissionais, no sentido de enfrentar os desafios gerados em uma emergência em saúde pública.

2.3. No que tange ao desenvolvimento da autonomia e capacidade de aprender, ressalta-se que o processo de formação acadêmica e/ou profissional não se encerra com a concessão do diploma de graduação. Todo o investimento em treinamento e capacitação de pessoal, quando bem planejado e desenvolvido, é capaz de produzir mudanças positivas e duradouras no desempenho dos profissionais. Deve-se, portanto, investir na criação de competências, considerando os estilos individuais de aprendizagens e os novos espaços de conhecimento. Para tanto, a utilização das tecnologias com ênfase na aprendizagem de adultos torna-se fundamental, uma vez que utiliza um processo educativo autônomo e autoinstrutivo. Sendo orientada para esse fim, a tecnologia na educação corresponde a metodologias inovadoras que atendem os anseios de uma sociedade que tem a comunicação como mediador do processo educativo.

2.4. As ações formativas de profissionais de saúde, no curto prazo, apresentam resultados em termos de melhoria da qualidade do desempenho técnico e a diminuição de falhas nos procedimentos, reiterando a valorização da ciência como fonte do conhecimento. No médio e longo prazo, as expectativas deslocam-se para a ampliação da reflexão crítica do trabalho, bem como da interação profissional/usuário e a articulação teoria/prática, numa evidente concepção de educação no trabalho orientada pela educação permanente.

2.5. Com a instituição do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP/SVS/MS), no âmbito da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), por meio do Decreto nº 11.098 de 20 de junho de 2022, a criação de um programa de formação foi fundamentada na necessidade de implementar processos os quais a capacidade de detectar, analisar, investigar e responder de forma rápida e eficiente a uma ESP, seja continuamente desenvolvida por meio de metodologias ativas de ensino, com uso de recursos de educação a distância e aprendizagem autoinstrutiva, culminando no fortalecimento da vigilância em saúde no Brasil.

3. **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO ATO NORMATIVO**

3.1. A referida minuta de Portaria tem o objetivo de instituir o Programa de Formação em Emergências em Saúde Pública (Profesp), no âmbito do SUS, com a finalidade de capacitar os profissionais que atuam na preparação, vigilância e resposta às emergências em saúde pública, nos três níveis de gestão do SUS. Os objetivos do programa foram trabalhados com vistas à importância da integração entre o exercício das ações em serviços e capacitação de profissionais que atuam frente às ESP; considerando que a Educação Permanente em Saúde propõe uma prática de ensino-aprendizagem com a produção de conhecimento em serviço, conectada ao exercício profissional; atendendo a responsabilidade constitucional do Ministério da Saúde de ordenar a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a área de Vigilância em Saúde, direta e indiretamente para ações de preparação, vigilância e resposta às ESP.

3.2. O Profesp tem ainda o potencial de articular instituições parceiras para a capacitação e garantia de educação permanente aos profissionais que atuam nas emergências em saúde pública; promover a troca de experiências entre níveis com conseqüente ampliação do conhecimento prático, tendo em vista as esferas de gestão pública; oportunizar a capacitação por meio da aprendizagem a distância, viabilizando a participação de profissionais de todas as unidades federativas.

3.3. Tendo a SVS/MS o papel de ativadora, o Profesp contribui com a formação e capacitação de recursos humanos como suporte à tomada de decisões. Assim, será possível formar profissionais no seu contexto de trabalho, utilizando uma metodologia contemporânea que permite descentralizar atividades pedagógicas, assegurando a qualidade de conteúdos e dos processos de ensino e aprendizagem.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante do exposto, segue em anexo a esta Nota, a minuta do ato normativo que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 para instituir o Profesp, para análise e emissão de parecer pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde (CONJUR/MS).

4.2. Por fim, reitera-se que a SVS/MS, por meio do DEMSP/SVS/MS revisará, sempre que necessário as diretrizes propostas, considerando o desenvolvimento de profissionais na preparação, vigilância e resposta às ESP.

TAYNNÁ VERNALHA ROCHA ALMEIDA
Gerente de Projeto

DANIELA BUOSI ROHLFS
Diretora do Departamento de Emergências em Saúde Pública

ANEXO - MINUTA DA PORTARIA

PORTARIA GM/MS Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 2022

Institui o Programa de Formação em Emergências em Saúde Pública (Profesp), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e resolve:

Art. 1º O Capítulo V, do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“SEÇÃO VI

Do Programa de Formação em Emergências em Saúde Pública (Profesp)

Art. 141-X. Fica instituído o Programa de Formação em Emergências em Saúde Pública (Profesp), como estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 141-Y. O Profesp tem por finalidade capacitar os profissionais que atuam na vigilância das emergências em saúde pública, nos três níveis de gestão do SUS.

Art. 141-Z. Para os efeitos desta Seção, considera-se:

I - Emergência em saúde pública (ESP): situação que demande o emprego urgente de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de agravos à saúde pública, os termos da Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018;

II - Cursos de Capacitação: cursos básicos com até 79h;

III - Cursos de Atualização: cursos com 80 a 179h;

IV - Cursos de Aperfeiçoamento: com 180 a 359h;

V - Cursos presenciais: quando todas as atividades educacionais são realizadas presencialmente;

VI - Cursos semipresenciais: quando parte das atividades educacionais são realizadas em formato presencial e outra parte a distância;

VII - Cursos a distância: quando todas as atividades educacionais são realizadas a distância e na modalidade remota;

VIII - Curso autoinstrucional: curso com aprendizado autônomo, com uso de material autoexplicativo, sem tutoria, mediado por tecnologia;

IX - Tutoria/tutor: aquele que de maneira síncrona ou assíncrona, presencial ou a distância, garante uma qualidade na comunicação para o emprego do referido material, acompanhando e avaliando a aprendizagem dos alunos durante todo o processo;

X - Formação continuada: capacitação de curta ou média duração voltada para o aperfeiçoamento do exercício de uma profissão.

Art. 141-AA. São objetivos específicos do Profesp:

I - identificar as necessidades de formação no contexto de vigilância das emergências em saúde pública;

II – estruturar, produzir e ofertar os cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento e formação em vigilância das emergências em saúde pública;

III – disponibilizar e coordenar plataforma virtual de aprendizagem dos cursos ofertados pelo Programa;

IV - coordenar a oferta dos cursos do Programa;

V – realizar articulação com atores nacionais e internacionais para aperfeiçoamento das estratégias de formação em vigilância das emergências em saúde pública;

VI - coordenar e disponibilizar a inclusão e monitoramento de turmas, assim como relatórios finais dos profissionais inscritos nos cursos ofertados;

VII - acompanhar o desempenho das ações de formação, com vistas a garantir a qualidade, a frequência do cursista e a continuidade da oferta.

Art. 141-AB. As atividades práticas dos cursos presenciais e semipresenciais do Profesp deverão ser exercidas no âmbito da unidade do serviço em que o profissional cursista estiver atuando.

Art. 141-AC. A tutoria requerida nos cursos de aperfeiçoamento será exercida por profissionais de nível superior que, preferencialmente, tenham experiência na área de Vigilância em Saúde e Epidemiologia, sendo suas atribuições e os demais requisitos definidos em regulamento próprio de cada curso.

Art. 141-AD. Os certificados de conclusão dos cursos ofertados serão concedidos mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos no regulamento próprio de cada curso, devendo ser observado minimamente a:

I - obtenção de notas mínimas nas avaliações por aula/módulo de cada curso;

II - entrega de tarefas solicitadas pelos tutores/professores, em cursos presenciais e semipresenciais; e

III - frequência de 75% nas formações continuadas.

Art. 141-AE. A gestão e certificação dos cursos ofertados pelo Profesp ficarão a cargo do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS).

Art. 141-AF. O monitoramento e a avaliação do Programa serão conduzidos anualmente pelo DEMSP/SVS/MS, com vistas à adaptação de sua execução.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



Documento assinado eletronicamente por **Taynná Vernalha Rocha Almeida, Gerente de Projeto**, em 06/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Buosi Rohlfs, Diretor(a) do Departamento de Emergências em Saúde Pública**, em 07/10/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029565554** e o código CRC **DOC82354**.

Brasília, 03 de outubro de 2022.

Referência: Processo nº 25000.125302/2022-34

SEI nº 0029565554

Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública - DSASTE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br